



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 20/11/2024

Processo Administrativo nº 085/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2024**

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos Fiat – Nova Fiorino Ambulância 1.4 8v, Placa: PLG5426, Chevrolet – Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex, Placa: PKY8344, Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8v Flex, Placa: PKI5544, Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa: RPI3I52 e Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4, Placa:SKG8I82 da frota do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde.

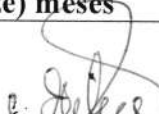
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.963,20 (Vinte e dois mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Contratação de seguro para os veículos Fiat – Nova Fiorino Ambulância 1.4 8v, Placa: PLG5426, Chevrolet – Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex, Placa: PKY8344, Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8v Flex, Placa: PKI5544, Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa: RPI3I52 e Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4, Placa:SKG8I82 da frota do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO a importância das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde que atendem a necessidade da população. CONSIDERANDO que o seguro protege seu patrimônio, e, além disso, é um tipo de investimento direcionado a cobrir o risco de perda. CONSIDERANDO os seguros servem exatamente para ficar prevenido contra qualquer incerteza e riscos que a vida proporciona. CONSIDERANDO que a contratação pela necessidade da viabilização dos serviços de transportes relacionados ao veículos da Secretaria Municipal de Saúde, ao cumprimento das atividades fim desta secretaria, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento de pacientes, servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Capela do Alto Alegre. CONSIDERANDO que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros do município. Portanto, conclui-se que os seguros são importantes para qualquer eventualidade que possa acontecer, principalmente nos dias de hoje que são completamente conturbados Diante do exposto, sirvo-me do presente para solicitar que sejam empreendidos esforços, para contratação de seguro para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao suprimento das necessidades desta secretaria.
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	Conforme Anexo
VALOR ESTIMADO:	R\$ 22.963,20 (Vinte e dois mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
PRAZO PARA FORNECIMENTO: 12 (Doze) meses	
 ERIVAN SANTOS SILVA Sec. Municipal de Saúde Em: 20/11/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANÁLISE DO GESTOR:

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade da aquisição acima delibero pelo(a):

() **Arquivamento da solicitação.**

() **Abertura de processo Administrativo** objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

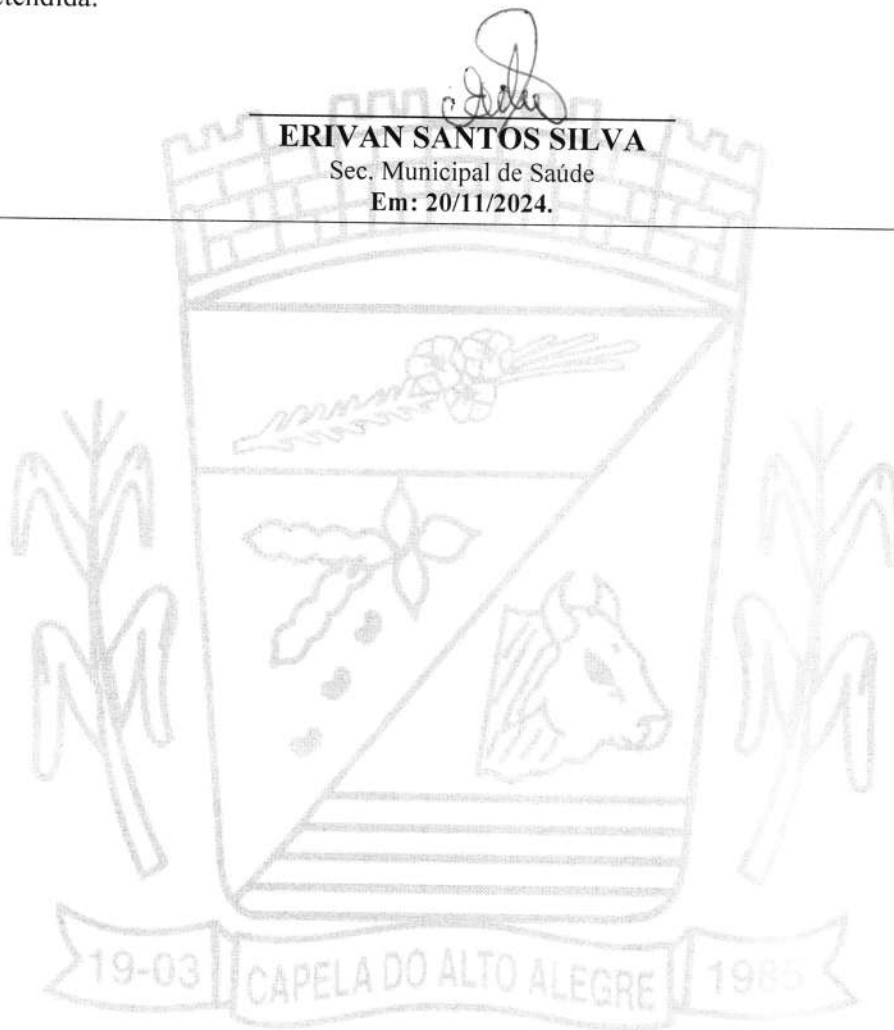
1 - Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2 - ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.


ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Em: 20/11/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de seguro para os veículos Fiat – Nova Fiorino Ambulância 1.4 8v, Placa: PLG5426, Chevrolet – Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex, Placa: PKY8344, Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8v Flex, Placa: PKI5544, Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa: RPI3I52 e Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4, Placa:SKG8I82 da frota do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Aquisição.

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de seguro para os veículos Fiat – Nova Fiorino Ambulância 1.4 8v, Placa: PLG5426, Chevrolet – Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex, Placa: PKY8344, Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8v Flex, Placa: PKI5544, Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa: RPI3I52 e Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4, Placa:SKG8I82 da frota do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Saúde, a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0610- Fundo Municipal de Saúde.	2002 – Manutenção de serviços técnicos e Apoio administrativos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1002

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 22.963,20 (Vinte e dois mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01	Fiat – Nova Fiorino Work Hard 1.4 8V Flex	UND	1	R\$ 4.162,83	R\$ 4.162,83
02	Chevrolet – Montana Pick-UP LS 1.4 Econoflex	UND	1	R\$ 3.871,99	R\$ 3.871,99
03	Volkswagen – Nova Saveiro Cab. Dupla Highline 1.6 8V Flex	UND	1	R\$ 3.818,96	R\$ 3.818,96
04	Renualt – Master Furgão 2.3 16V DCI	UND	1	R\$ 5.319,49	R\$ 5.319,49
05	Toyota – Hilux Cab. Dup. 2.8 4x4	UND	1	R\$ 5.789,93	R\$ 5.789,93

Capela do Alto Alegre/BA, 20 de Novembro de 2024.


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,**

**CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos
Administrativos;**

**CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por
competências e designar agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução da referida lei;**

**CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;**

**CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação;**

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;
2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

4

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 970513357		
Sucursal/Apólice Anterior: 4/12835590	Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Setembro/2024	
Início da Vigência: 24/11/2024	Data do Orçamento: 25/09/2024	
Término da Vigência: 24/11/2025	Versão do cálculo: 3	
Quantidade de Itens: 5	Última Liberação: 14/11/2024	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

CNPJ: 11.286.393/0001-68	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Prêmio por Coberturas / Clausulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 14.928,71
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 2.260,73
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 477,65
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 915,55
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 4.380,56
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veiculos são de propriedade	
Empresa (PJ): 5	
Prêmio do Seguro	

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 22.963,20

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 22.963,20

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PAGAMENTO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 25/10/2024

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 22.963,20	R\$ 22.963,20
2	0,00%	R\$ 11.481,60	R\$ 22.963,20
3	0,00%	R\$ 7.654,40	R\$ 22.963,20
4	0,00%	R\$ 5.740,80	R\$ 22.963,20
5	0,00%	R\$ 4.592,64	R\$ 22.963,20
6	0,00%	R\$ 3.827,20	R\$ 22.963,20
7	0,00%	R\$ 3.280,46	R\$ 22.963,22
8	0,00%	R\$ 2.870,40	R\$ 22.963,20
9	0,00%	R\$ 2.551,47	R\$ 22.963,23
10	0,00%	R\$ 2.296,32	R\$ 22.963,20

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 970513357

Dados do Cliente:

Razão Social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	null		
CNPJ:	11.286.393/0001-68	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	25/09/2024	Validade:	25/10/2024
Tarifa:	Setembro/2024	Última Liberação:	14/11/2024
Vigência:	24/11/2024 - 24/11/2025	Quantidade de Itens:	5
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	14/11/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 43702 OKm: Não PLACA: PKY8344 CHASSI: 9BGCA8030JB227809 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.286.393/0001-68 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 12835590 CLASSE BÔNUS:3	Vidro Traseiro: R\$ 285,00 Lanternas LED: R\$ 515,00 Retrovisores: R\$ 155,00 Laterais: R\$ 135,00 TOTAL	R\$ 3.871,99
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA HIGHLINE 1.6 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 54097 OKm: Não PLACA: PKI5544 CHASSI: 9BWKB45U1HP103135 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.286.393/0001-68 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 12835590 CLASSE BÔNUS:3	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.422,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 Cls: 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R\$ 617,00 Retrovisores: R\$ 245,00 Laterais: R\$ 148,00 Faróis: R\$ 254,00 Faróis LED: R\$ 1.594,00 Faróis XENON: R\$ 1.955,00 Lanternas: R\$ 231,00 Parabrisa: R\$ 309,00 Vidro Traseiro: R\$ 298,00 TOTAL	R\$ 2.365,37 R\$ 445,06 R\$ 95,53 R\$ 685,99 R\$ 227,01 R\$ 3.818,96
4	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 251968	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 18.256,80	R\$ 3.608,45

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
4	0Km: Não PLACA: RPI3152 CHASSI: 93YF62000PJ270676 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.286.393/0001-68 SUCURSAL: 4 APÓLICE: 12835590 CLASSE BÔNUS:2	Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 150.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R\$ 554,00 Faróis LED: R\$ 1.098,00 Faróis XENON: R\$ 1.098,00 Lanternas: R\$ 386,00 Parabrisa: R\$ 421,00 Vidro Traseiro: R\$ 392,00 Lanternas LED: R\$ 875,00 Retrovisores: R\$ 540,00 Laterais: R\$ 282,00 TOTAL	R\$ 3.608,45 R\$ 486,43 R\$ 95,53 R\$ 1.015,74 R\$ 113,34 R\$ 5.319,44

[illegible]

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
G	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

COTAÇÃO RESUMIDA TOKIO MARINE AUTO FROTA

Processo Susep (Produto Auto Frota): 15414 100335/2004-74

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Sem Contratação - Aceitação sujeita a análise da Seguradora

Dados do Proponente

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ: 11.286.393/0001-68
Atividade Principal Desenvolvida: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Vigência do Seguro: das 24 horas do dia 19/11/2024 às 24 horas do dia 19/11/2025.

Data de Referência: 19/11/2024

Data de Versão: 19/11/2024

Dados de Controle

Cotação Nº: 838129581	Data: 19/11/2024
Moeda: REAL	Quantidade de Itens: 5
Negócio: 135886278	

Dados do Corretor

Código: 46532	
Nome: JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	

Resumo de Prêmios

Automóvel: 34.567,44	RCF-V: 6.328,93	APP: 130,26	Prêmio Líquido: 41.026,63
----------------------	-----------------	-------------	---------------------------

Parcelamento

FICHA - Primeira parcela à vista

Parcelas	Juros (%)	1º Parcela	IOF	Total	Parcelas	Juros (%)	1º Parcela	IOF	Total
1	0,00	R\$44.054,36	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
2	0,00	R\$22.027,30	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
3	0,00	R\$14.684,83	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
4	0,00	R\$11.013,67	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
5	0,00	R\$8.810,89	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
6	0,00	R\$7.342,44	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
7	6,00	R\$6.671,14	3.209,45	R\$46.697,66	-	-	-	-	-
8	23,40	R\$6.795,39	3.736,29	R\$54.363,15	-	-	-	-	-
9	29,10	R\$6.319,32	3.908,87	R\$56.874,29	-	-	-	-	-
10	33,10	R\$5.863,62	4.029,92	R\$58.636,39	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FICHA - Primeira parcela à prazo

DEBITO - Primeira parcela à vista

Parcelas	Juros (%)	1º Parcela	IOF	Total	Parcelas	Juros (%)	1º Parcela	IOF	Total
1	0,00	R\$44.054,36	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
2	0,00	R\$22.027,30	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
3	0,00	R\$14.684,83	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
4	0,00	R\$11.013,67	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
5	0,00	R\$8.810,89	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
6	0,00	R\$7.342,44	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
7	4,50	R\$6.576,69	3.163,99	R\$46.036,77	-	-	-	-	-

DEBITO - Primeira parcela à prazo

Esta é uma cotação resumida. Todos os detalhes, coberturas e franquias constam na cotação detalhada



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ: 33.164.021/0001-00

COTAÇÃO RESUMIDA TOKIO MARINE AUTO FROTA

Processo Susep (Produto Auto Frota): 15414 100335/2004-74

Sem Contratação - Aceitação sujeita a análise da Seguradora

DEBITO - Primeira parcela à vista

Parcelas	Juros (%)	1ª Parcela	IOF	Total	Parcelas	Juros (%)	1ª Parcela	IOF	Total
8	7,10	R\$5.897,78	3.242,80	R\$47.182,32	-	-	-	-	-
	14,30	R\$5.594,90	3.460,74	R\$50.354,14	-	-	-	-	-
	16,20	R\$5.119,15	3.518,29	R\$51.191,25	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DEBITO - Primeira parcela à prazo

CARTAO - Primeira parcela à vista

Parcelas	Juros (%)	1ª Parcela	IOF	Total	Parcelas	Juros (%)	1ª Parcela	IOF	Total
	0,00	R\$44.054,36	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
	0,00	R\$22.027,30	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
	0,00	R\$14.684,83	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
	0,00	R\$11.013,67	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-

CARTAO - Primeira parcela à prazo

Parcelas	Juros (%)	1ª Parcela	IOF	Total	Parcelas	Juros (%)	1ª Parcela	IOF	Total
	0,00	R\$7.342,44	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
7	0,00	R\$6.293,50	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
8	0,00	R\$5.506,84	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
9	0,00	R\$4.894,92	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
10	0,00	R\$4.405,46	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
11	0,00	R\$4.004,95	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-
12	0,00	R\$3.671,22	3.027,73	R\$44.054,36	-	-	-	-	-

Esta é uma cotação resumida. Todos os detalhes, coberturas e franquias constam na cotação detalhada

**COTAÇÃO RESUMIDA
TOKIO MARINE AUTO FROTA**

Processo Susep (Produto Auto Frota): 15414.100335/2004-74

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Sem Contratação - Aceitação sujeita a análise da Seguradora

Item	Veículo	CEP de Pernoite	Bônus	Casco		Blindagem	Carroceria	Equipamento	Kit Gas	Acessórios	RCF - V Danos Materiais	RCF - V Danos Corporais	RCF - V Garantia Unica	RCF - V Danos Morais	APP Morte	APP Invalidez	APP D.M.H.	Ext. do DC para Socio/Dir da emp	Despesas Extras	Garantia 180 Dias Zero km	Assistência 24h	Km Adicional	Carro Reserva	Vidros
				Cobertura	Franquia																			
1	FIORINO FURGÃO WORK, HARD 1.4 FLEX BV 2P 2019 - PLG5426 - 98D0851JH#9117446	44645-000	3	R\$ 68.289,00	R\$ 2.612,00	-	-	-	-	-	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	Não contratada	00	Não contratada	VIP	limitado	Não possui	Completo
2	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2P 2018 - PKY8344 - 98GCA8030J8227809	44645-000	3	R\$ 50.715,00	R\$ 1.970,00	-	-	-	-	-	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	Não contratada	00	Não contratada	VIP	limitado	Não possui	Completo
3	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 TOTAL FLEX BV 2017 - PKI5544 - 88WK845U1HP103135	44645-000	3	R\$ 56.246,00	R\$ 3.310,00	-	-	-	-	-	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	Não contratada	00	Não contratada	VIP	limitado	Não possui	Completo
4	MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V 2023 - RPI3552 - 53YF62000PJ270676	44645-000	2	R\$ 175.965,00	R\$ 7.936,00	-	-	-	-	-	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	Não contratada	00	Não contratada	VIP	limitado	Não possui	Completo
5	HILUX CS 2.8 TB 4x4 2P DSL MEC. 2024 - SKG9882 - 8AJDABC82R6606400	44645-000	0	R\$ 210.030,00	R\$ 10.893,00	-	-	-	-	-	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	Não contratada	00	Não contratada	VIP	limitado	Não possui	Completo

Informações Complementares

Descrição	Itens Contemplados
Lôgamarca (vidros)	Não possui
Questionário Bom Risco	Não declarado
Vertelinho e para-choque	Não possui
Lataria e pintura	Não possui
Roda, pneu e suspensão	Não possui
Carta Verde	Não possui

Observações

- Cotação válida até 04/12/2024. Sua aceitação e prêmio podem sofrer alterações mediante recebimento de novos dados ou novas cotações realizadas. A transmissão e/ou efetivação pode ser realizada até a data de validade da cotação.
- Para efetivação do Seguro é obrigatório o preenchimento e envio da proposta. Este documento não é válido para emissão da Apólice de Seguro.
- O prêmio do seguro leva em consideração a quantidade de veículos da Frota, a redução dos itens poderá alterar o valor do prêmio de cada veículo.
- Em caso de endosso de restituição, a mesma será efetuada quando realizado no mínimo 50 % do pagamento do prêmio da apólice.
- O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ: 33.164.021/0001-00

COTAÇÃO RESUMIDA
TOKIO MARINE AUTO FROTA

Processo Susep (Produto Auto Frota): 15414 100335/2004-74

Sem Contratação - Aceitação sujeita a análise da Seguradora

T0006000S854TSA3VCP20241119VaB20241119VaUA19112024CBA00FRQ0046532NHCCORUE05608256506DT112419251911NR00QBRNFD0000FA0000FAF00.0FIJNFE00.0FCC00000.0FSCC00000.0U11U11

Telefones Úteis

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)	SAC 0800 703 9000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523	Disque Fraude 0800 707 6060	Ouvidoria 0800 449 0000		
Corretora 46532 JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Telefone 999247474	Data de Referência 19/11/2024	Data da Última Atualização 19/11/2024	Hora 11:58:59	Folha 4/4

Esta é uma cotação resumida. Todos os detalhes, coberturas e franquias constam na cotação detalhada

COTAÇÃO
ALLIANZ
AUTO
FROTA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Obrigado por cotar com a Allianz. Garantimos esta cotação até 04/12/2024. Contrate agora!

Valor à Vista

R\$ 38.759,03

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção FORMAS DE PAGAMENTO.

SUAS INFORMAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ: 11.286.393/0001-68

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Cotação N°: 363154147
Quantidade de Itens: 00005
Versão: 000135/00134.01
Condições Gerais: 11/2024
Condições Gerais de Serviços: 11/2024
Vigência: das 24H de 19/11/2024 às 24H de 19/11/2025

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	CATEGORIA	PLACA	CHASSI	MARCA / VEÍCULO	ANO / ZERO KM	CIDADE / UF
1	Picape leve	PLG5426	9BD2651JHK9117446	FIAT FIORINO FURGAO Work. HARD 1.4 Flex 8V 4p	2019	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA
2	Picape leve	PKY8344	9BGCA8030JB227809	CHEVROLET MONTANA LS(N.Serie) 1.4 8v(Econo.Flex) 2p	2018	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	CATEGORIA	PLACA	CHASSI	MARCA / VEÍCULO	ANO / ZERO KM	CIDADE / UF
	Picape leve	PKI5544	9BWKB45U1HP103135	VOLKSWAGEN SAVEIRO Robust 1.6 MSI Total Flex 2p	2017	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA
4	Picape pesada carga nacional	RPI3I52	93YF62000PJ270676	RENAULT MASTER PRO L1H1 2.3 16V Dies. 2p	2023	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA
5	Picape pesada carga nacional	SKG8I82	8AJDA8CB2R6060400	TOYOTA HILUX CAB.SIMPLES 4X4 2.8 TB MT Dies. 2p	2024	CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA

COBERTURAS - VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

ITEM	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (% FIPE) (R\$ VD)	CLASSE DE BÔNUS	RCF-V			ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (R\$)	
			Danos Materiais a Terceiros (R\$)	Danos Corporais a Terceiros (R\$)	Danos Morais e Estéticos (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)
1	100%	3	150.000,00	150.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
2	100%	3	150.000,00	150.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
3	100%	3	150.000,00	150.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
4	100%	2	150.000,00	150.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
5	100%		150.000,00	150.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00

** VD: Em caso de sinistro, a indenização será de acordo com o Valor Determinado contratado na apólice.

FRANQUIAS

ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*	ITEM	TIPO DE FRANQUIA*	VALOR DE FRANQUIA (R\$)*
1	Reduzida	2.721,12	3	Reduzida	3.615,88	5	Reduzida	15.058,73
	Reduzida	2.402,84	4	Reduzida	6.665,25			

*A Participação Obrigatória ou Franquia é o valor que será deduzido da sua indenização. O desconto no valor da franquia é aplicado somente quando os prejuízos indenizáveis superarem o valor da franquia contratada a cada cobertura acionada.

CLÁUSULAS DE ASSISTÊNCIAS 24H / VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES / CARRO RESERVA

ITEM	ASSISTÊNCIA 24H			GUINCHO LIMITE DE KM	VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES			CARRO RESERVA			
	Cláusula	Plano	Prêmio (R\$)		Cláusula	Plano	Prêmio (R\$)	Cláusula	Sinistro Indenizável	Como Terceiro em Outra Seguradora	Prêmio (R\$)
1	512	Plano 3	448,20	Km livre	272	Vidros Plano 2	120,99	800	-	-	0,00
2	512	Plano 3	399,91	Km livre	273	Vidros Plano 2	114,37	800	-	-	0,00
3	512	Plano 3	399,21	Km livre	271	Vidros Plano 2	95,43	800	-	-	0,00
4	512	Plano 3	446,42	Km livre	279	Vidros Plano 2	361,27	800	-	-	0,00
5	512	Plano 3	505,80	Km livre	277	Vidros Plano 2	368,12	800	-	-	0,00

Consulte os critérios e a abrangência da cobertura nas Condições Gerais do Seguro no site allianz.com.br/frota

CLÁUSULAS DE ASSISTÊNCIAS VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - FRANQUIAS

ITEM	CLÁUSULA	PLANO ASSISTÊNCIA VIDROS	Parabrisa (R\$)	Vidro Traseiro/Vigia (R\$)	Vidro Lateral (R\$)	Farol Convencional (R\$)	Lanterna Convencional (R\$)	Retrovisores (R\$)	Farol Xênon e Led (R\$)	Lanterna Led (R\$)	Farol Auxiliar / Milha (R\$)	Lanterna Auxiliar (R\$)
1	272	Vidros Plano 2	205,00	215,00	95,00	215,00	160,00	130,00	1.350,00	305,00	120,00	120,00
	273	Vidros Plano 2	255,00	245,00	105,00	255,00	180,00	165,00	1.485,00	340,00	135,00	135,00
3	271	Vidros Plano 2	190,00	190,00	85,00	190,00	145,00	105,00	1.085,00	265,00	105,00	105,00
4	279	Vidros Plano 2	540,00	495,00	205,00	495,00	340,00	530,00	2.290,00	940,00	245,00	245,00



CLÁUSULAS DE ASSISTÊNCIAS VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - FRANQUIAS

ITEM	CLÁUSULA	PLANO ASSISTÊNCIA VIDROS	Parabrisa (R\$)	Vidro Traseiro/Vigia (R\$)	Vidro Lateral (R\$)	Farol Convencional (R\$)	Lanterna Convencional (R\$)	Retrovisores (R\$)	Farol Xênon e Led (R\$)	Lanterna Led (R\$)	Farol Auxiliar / Miha (R\$)	Lanterna Auxiliar (R\$)
277	Vidros Plano 2		360,00	415,00	160,00	455,00	260,00	320,00	2.025,00	690,00	190,00	190,00

Para conhecer todos os serviços de vidros, acesse as Condições Gerais de Serviços do produto Auto Frota em allianz.com.br/frota

CLÁUSULAS ESPECIAIS

0112 - Ext.Cobertura de danos corporais para sócios, dirigentes, empregados, prepostos

0252 - Valor de Mercado Referenciado - Valor Econômico

0253 - Molicar - 2a. tabela de Referência - Revista Carro

0800 - Carro Reserva - Não Contratado

Consulte os critérios e a abrangência da cobertura nas Condições Gerais do Seguro no site allianz.com.br/frota

FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas e juros e valores de parcelas já com IOF incluso:

Débito em Conta

Nº PARCELAS	JUROS %	VALOR
01	0,00	38.759,03
02	0,00	19.379,51
03	0,00	12.919,67
04	0,00	9.689,75
05	0,00	7.751,80
06	0,00	6.459,83

Boleto Bancário

Nº PARCELAS	JUROS %	VALOR
01	0,00	38.759,03
02	0,00	19.379,51
03	0,00	12.919,67
04	0,00	9.689,75
05	0,00	7.751,80
06	0,00	6.459,83



Nº PARCELAS	JUROS %	VALOR
07	2,20	5.904,95
08	2,30	5.239,11
09	2,75	4.788,42
	2,95	4.402,28

Nº PARCELAS	JUROS %	VALOR
07	0,00	5.537,00
08	0,00	4.844,87
09	0,00	4.306,55
10	0,00	3.875,90

SEU CORRETOR

JR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

E-MAIL: contato@jrsegurosnegocios.com.br

CNPJ: 30.424.912/0001-51

TEL: 74999247474

SUSEP Nº: 202020040

CÓDIGO: 4011828

FILIAL: 62

OBSERVAÇÕES

A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

PRIVACIDADE DE DADOS



A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

Allianz Seguros S.A.: Código: 5177 | CNPJ: 06.1573.796/0001-00 | E: 108.063.509.113 | Rua Eugênio de Melo, nº 303, 1º andar, parte, 2º ao 3º andar, 15º e 16º andar, Friburgo, São Paulo-SP
Linha Direta Allianz: 0800 177 176 - Atendimento 24h | de 2ª a 6ª das 8h às 20h, sábado das 8h às 14h | 4060.1110 (Capitais e Pequenas Metrópoles) e 0660.777.7243 (outras localidades) ou SAC 24 horas 0800 115 215 e para Ouvidoria 0800 771 3313 - Atendimento à pessoa com deficiência audível ou de fala 24 horas 0866 121 239
C100020605CTAG00003P00000

Reservados todos os direitos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111601200445065838

Informação obtida em 19/11/2024 12:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0760189 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 08/07/2024

Validade: 04/01/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:31:28 horas do dia 08/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 856DC11E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)
CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)
CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)
CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)
CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)
CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)
CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:31:28 horas do dia 08/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 856DC11E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)
CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)
CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)
CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)
CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)
CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)
CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)
CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:31:28 horas do dia 08/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 856DC11E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)
CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:31:28 horas do dia 08/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 856DC11E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001619440-2024
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 1475, CAMPOS ELISIOS - CEP:
01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 11/10/2024
Validade: 09/01/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

Créditos tributários suspensos, nos termos do artigo 151 do CTN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:36:41 horas do dia 11/10/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6FF0227F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>